



FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Rua Walter Vetterli, 239, Centro Lauro Muller · CEP 88800000

Contato: fam@lauromuller.sc.gov.br · 4834643122

Certidão de Conformidade Ambiental
118980/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/118980/19804>

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

CPF/CNPJ: 82558909000124

Endereço: RUA WALTER VETERLI, 239 - , CENTRO

CEP: 88880000

Município: LAURO MULLER

Estado: SC

Empreendimento

Desassoreamento Ponte Rio do Rastro - Prefeitura Municipal de Lauro Muller - 82558909000124

Endereço: Estrada Geral Rio Amaral Gruta, s/n, Rio Amaral Gruta

CEP: 88880000

Município: LAURO MULLER

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 659450.0, Y 6862156.0

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou, nos termos da resolução CONSEMA nº250/2024 a atividade 33.20.01 (DESASSOREAMENTO MECANIZADO DE CURSOS D'ÁGUA, EXCETO POR DRAGA) , aprovada pela Resolução CONSEMA n.º 251/2024

O empreendedor apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, em que declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXII - Certidão de Conformidade Ambiental: documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de

licenciamento ambiental. Esta Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

Observação

Recomenda-se que, nos casos de solicitação de Licença Ambiental por Compromisso (LAC) para atividades de desassoreamento de cursos d'água executadas pelo Poder Público Municipal, quando a intervenção ocorrer em trecho inserido em área privada titulada, o ente executor deverá obter anuência prévia do proprietário ou possuidor legal da área, ou, alternativamente, comprovar a devida comunicação formal ao tutor da área.

Tal procedimento visa:

- garantir a ciência do proprietário ou possuidor sobre a intervenção ambiental a ser realizada;
- evitar conflitos fundiários ou questionamentos posteriores quanto à execução da atividade;
- assegurar maior transparência e segurança jurídica ao processo de licenciamento ambiental.

Dessa forma, recomenda-se que o processo de LAC seja instruído com, no mínimo, um dos seguintes documentos:

1. Termo de anuência assinado pelo proprietário ou possuidor da área, autorizando a realização do desassoreamento; ou
2. Comprovante de comunicação formal (notificação, ofício ou protocolo) ao tutor da área titulada informando sobre a intervenção prevista.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 11 de março de 2026** e é **válida até 06 de março de 2030**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.